



# Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR

## Regulamento de obtenção e utilização de imagens do património móvel e imóvel da Academia das Ciências de Lisboa

### 1. Apresentação

A Academia das Ciências de Lisboa (ACL) é uma Instituição de utilidade pública, que possui à sua guarda património cultural móvel e imóvel, que deve conservar, preservar e divulgar, conforme o art.º 1º dos seus Estatutos, publicados no Decreto-Lei 18/2022 de 19 de janeiro, com a alteração que consta do Decreto-Lei nº 67/2023 de 8 de agosto.

### 2. Âmbito e aplicação

**2.1.** O presente regulamento determina as regras a que ficam sujeitos, quer os pedidos de autorização de cedência de imagens, quer os pedidos de obtenção de imagens pelos requerentes.

**2.2.** Aplica-se a toda e qualquer utilização de imagens relativas ao património cultural da ACL, independentemente do seu suporte, finalidade e contexto de utilização, designadamente imagens do edifício e dos bens e objetos bibliográficos, arquivísticos e museológicos.

### 3. Formalização de pedidos

**3.1.** Todos os pedidos de obtenção ou utilização de imagens do património cultural móvel e imóvel da ACL devem ser formulados com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, de modo a poderem ser autorizados superiormente.

**3.2.** O pedido deve ser formalizado por email: [geral@acad-ciencias.pt](mailto:geral@acad-ciencias.pt), e deve expressar de forma clara qual o fim a que se destina a imagem.

**3.3.** A ACL reserva-se o direito de não autorizar a obtenção e/ou utilização de imagens sempre que esteja em causa a dignidade do fim a que se destina o pedido, ou se reconheçam riscos para a conservação e segurança do seu património.

**3.4.** O requerente compromete-se a referir de modo visível a **proveniência** da(s) imagem(ns) concedida(s) pela ACL.

### 4. Utilização de dispositivos digitais de uso pessoal

A ACL permite a utilização de dispositivos digitais de uso pessoal, nomeadamente a fotografia digital, e permite a reprodução digital, em imagens, de documentos do seu acervo e das coleções de acordo com a atual legislação em vigor (Lei 31/2019 de 3 de maio)



## 5. Limites à utilização das imagens

- 5.1. A utilização de imagens pressupõe uma autorização prévia por parte da ACL.
- 5.2. As utilizações de imagens são restritas ao objetivo específico para que foram solicitadas e autorizadas, não podendo ser usadas para outros fins sem a correspondente autorização.
- 5.3. O beneficiário da autorização não poderá, em quaisquer circunstâncias, ceder as imagens a terceiros.
- 5.4. São proibidas quaisquer manipulações ou transformações da imagem original, salvo autorização expressa superior.
- 5.5. Quando a cedência dos direitos de utilização de imagens se destinar a uma obra impressa ou suscetível de difusão de qualquer outra natureza, essa permissão é restrita para a **primeira edição da obra**, não tendo a ACL qualquer responsabilidade no desenvolvimento e produção da mesma, nem sobre o produto final a comercializar.
- 5.6. Qualquer utilização abusiva de imagens obtidas na ACL será sancionada nos termos da lei.

## 6. Restrições da utilização de imagens fotográficas para fins de uso Privado

- 6.1. É interdita a utilização das imagens fotográficas para outros fins que não os considerados lícitos no âmbito do uso privado, sem a autorização prévia e escrita por parte da ACL.
- 6.2. Entende-se por registo de imagens fotográficas para fins de uso privado, a captação de imagens de ambientes gerais por parte do público, destinadas exclusivamente a fins que não impliquem, ou dos quais não venham a decorrer, em qualquer momento, quaisquer proventos financeiros, diretos ou indiretos, das mesmas imagens.
- 6.3. No âmbito do disposto nos números anteriores é autorizada a tomada de imagens fotográficas, para fins de uso privado, por parte dos respetivos públicos, desde que tal captação não decorra a utilização de tripé, flash ou qualquer outro tipo de luz artificial nos espaços interiores, e desde que tal captação não conflitue:
  - a) Com eventuais disposições em contrário, identificáveis na sinalética.
  - b) Com eventuais indicações em contrário por parte dos rececionistas, vigilantes e demais funcionários.
  - c) Com especiais necessidades de segurança e conservação preventiva e sempre que da mesma possa decorrer perigo para a segurança dos imóveis e dos bens culturais móveis neles integrados.



## Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR

### 7. Créditos das imagens

Na utilização das imagens do Património da ACL, qualquer que seja o suporte, é obrigatória a referência bem visível à entidade proveniente, ou seja **Academia das Ciências de Lisboa**.

### 8. Taxas de reprodução e utilização de imagens

- 8.1.** Qualquer utilização de imagens do património da ACL está sujeita ao pagamento de taxas de acordo com a tabela de preços em vigor e anexa ao presente Regulamento.
- 8.2.** Sempre que seja pertinente a tabela de preços será alterada e aprovada pelo Conselho Administrativo.
- 8.3.** O pagamento de taxas relativas a imagens deve ser realizado previamente à obtenção das imagens e liquidado em numerário ou transferência bancária para a conta IBAN: PT50 0781 0112 0000 0006375 55, BIC: IGCPPTPL.
- 8.4.** A utilização de imagens para fins de comerciais fica sujeita a autorização especial, devendo o requerente especificar, no seu pedido as características, tiragens e respetivos produtos finais a que se destinam.

### 9. Outras condições de Utilização

Concluído o produto para o qual foram cedidas as imagens, o requerente enviará um exemplar da obra ou publicação à ACL, independentemente do suporte da mesma.

### 10. Prazos de Entrega

- 10.1.** As imagens de bens patrimoniais que integram o Arquivo digital e fotográfico da ACL serão cedidas no período máximo de **10 dias úteis** após o pagamento das respetivas taxas.
- 10.2.** No caso de imagens de bens patrimoniais que não integram o Arquivo digital e /ou fotográfico da ACL:
  - a) Arquivo fotográfico:** O requerente deve contratar um fotógrafo (tabela de preços em anexo). O prazo de entrega será definido entre as duas partes, sendo a ACL informada do período estimado da entrega das imagens, as quais passarão a integrar o Arquivo fotográfico institucional da ACL.
  - b) Arquivo digital:** após o pagamento das taxas em vigor, os pedidos são disponibilizados entre 5 até 10 dias úteis.



# Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR

## **11. Isenção de Taxas**

Encontram-se isentas de taxas de utilização:

- 11.1.** As imagens de bens patrimoniais destinados a trabalhos de natureza estritamente académica e científica, com fins não comerciais, desde que sejam feitas com dispositivos próprios.
- 11.2.** As imagens solicitadas por entidades da administração central, local ou regional, para edição própria ou em parceria com entidades sem fins comerciais, desde que esteja salvaguardada reciprocidade de isenção.
- 11.3.** Será aplicada uma taxa especial de utilização, variável em função do número de imagens solicitadas para o mesmo fim, de acordo com a análise casuística dos pedidos.
- 11.4.** Sem prejuízo do disposto no artigo n.º 11.1., a isenção da taxa de utilização de imagens não dispensa o pedido de autorização nem o pagamento da taxa de produção de imagem, caso solicitada.

## **12. Omissões e revisão do Regulamento**

Casos pontuais, não previstos neste Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Administrativo.

Lisboa, 02 de novembro 2023



## ANEXO I

### REGULAMENTO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS DO PATRIMÓNIO CULTURAL DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS DE LISBOA

#### **Tabela de Preços:**

#### **Digitalização integral de bens bibliográficos (*Outsourcing*)**

Taxa de serviço: 12,00€

#### **Custo por imagem:**

Imagem A4: 0,27€

Imagem A3: 0,45€

Imagem A2: 0,62€

Imagem A1: 3,50 € (scanner de rolo - só documentos soltos)

Imagem A0: 6,00 € (scanner de rolo - só documentos soltos)

#### **Digitalização parcial e avulsa de bens bibliográficos pela ACL:**

Taxa de serviço para imagens a digitalizar: 10,00€

Blocos de cinco imagens até A4: 8,00€ (a cada nova imagem acresce sempre mais 1,00€)

#### **Imagens do Arquivo Fotográfico:**

#### **Taxa fixa de Produção:**

**35,00€** (fotografias de alta resolução)

**10,00€** (fotografias de baixa resolução)

Quando não existe uma reprodução de alta resolução disponível no Arquivo Fotográfico da Academia, deve ser o requerente a contratar o referido serviço. Não serão cobradas taxas, sob o compromisso de ceder todas as imagens e os respetivos direitos à ACL.



## Academia das Ciências de Lisboa

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO  
SUPERIOR

### **Taxa de Utilização:**

**25,00€** (para utilização de imagens em obras que não excedam os 5.000 exemplares)

**50,00€** (para utilização de imagens em obras em que a tiragem se situe entre 5.000 e os 10.000 exemplares)

**75,00€** (quando superior a 10.000 exemplares)

Esta taxa é aplicável à utilização das imagens em contexto da sua publicação, ampliação para exposição, disponibilização online, etc.

Lisboa, 02 de novembro 2023